



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/90

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando o Processo TRT Nº MA-067/90, por maioria de votos, resolveu: INDEFERIR o pedido de concessão de férias de 60 (sessenta) dias aos Juízes Classistas das Juntas de Conciliação e Julgamento deste Tribunal, requerido pela Associação dos Juízes Classistas na Justiça do Trabalho da 11ª Região. Vencidos os Exmos. Srs. Juízes HAROLDO JORGE DE SOUZA VALLE FURTADO e FRANCISCO CORDEIRO FÉLIX.

Sala de Sessões, 06 de fevereiro de 1990.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno

MA-067/90

Publicada no D. J. A. do dia 13.02.90, às fls. 8.